Lei n° 309/06, de 06 de dezembro de 2006.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito Suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°-** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no limite de 2% (dois por cento) do orçamento vigente.

**Art. 2°-** O Decreto que abrir o crédito suplementar deverá indicar a fonte de recurso utilizada e a dotação que sofrerá reforço orçamentário.

**Art. 3°-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de novembro de 2006.

Santa Bárbara do Monte Verde, 06 de dezembro de 2006.

Sylvio Silveira Martins Júnior

Prefeito Municipal